

MPV-449



CONGRE

00098

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio à Gestão Mistas
Recebido em 10/12/2008 - 18:35
1007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/12/2008

Proposição: MP 449/2008

Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ

Nº Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Dá-se ao art. 11 da MP 449/2008, a seguinte redação:

“Art. 11. Os parcelamentos requeridos na forma e condições de que tratam os arts. 1º e 2º e 3º desta Medida Provisória:

I - não dependem de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada; e II - no caso de débito inscrito em Dívida Ativa da União, abrangerão inclusive os encargos legais, quando devidos.”

JUSTIFICAÇÃO

Convém lembrar que, em razão do § 5º do art. 3º da Lei 9.964 (REFIS) e em razão do inciso V do art. 4º da Lei 10.684 (PAES), poderá haver pedidos de reparcelamento de débitos, que eram objeto do REFIS ou do PAES, sem que estivessem protegidos por garantia.

Dessa forma é conveniente estender, também para os pedidos de reparcelamento de que trata o art. 3º da MP, as prerrogativas de que trata o art. 11.

Submete-se, portanto, à deliberação da Casa a emenda ora sugerida.

Assinatura